

OK

Lei Nº 212

de 25 de Maio de 1955

Dispõe sobre alteração do artigo 7º da Lei
nº 176, de 29 de março de 1954.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista

decreta e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 7º da lei nº 176, de 29 de Março de 1954, passará a ter a seguinte redação: Artigo 7º - A secção de Trânsito será dirigida por um funcionário com título de "Director da Secção de Trânsito Municipal" e se classificará no padrão M, do quadro de funcionários municipais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 25 de Maio de 1955
D. Henrique Ribeiro

Prefeito Municipal

Nilo Torres Salama

Secretário da Prefeitura

Nota: Esta Lei foi publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.